



**INSTITUI A CRIAÇÃO DA “COMENDA
MARIA IRACILDA LEITE SARAIVA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Comenda Maria Iracilda Leite Saraiva”, com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação das mulheres que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A Comenda da Câmara Municipal de Aurora será simbolizada por meio de um diploma de caráter condecorativo premial, que terá como forma principal uma placa ou troféu.

Parágrafo único. A descrição e a semiologia da honraria em forma de diploma deverão ser assinadas pelo(a) Presidente(a) da Câmara.

Art. 3º A Comenda será concedida apenas 1 (uma) vez por ano e a escolha da mulher agraciada deverá ser feita pelos vereadores, em reunião interna, pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4º Após a escolha pela maioria dos vereadores deverá ser protocolado projeto de decreto legislativo no mínimo 60 (sessenta) dias antes do final do período da sessão legislativa.

Art. 5º A Comenda será concedida por ato do(a) Presidente(a), que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial na data que julgar melhor.

Art. 6º Serão convidados representantes do executivo municipal, bem como ficando facultativo o convite a autoridades dos poderes legislativo e executivo das esferas estadual e federal.

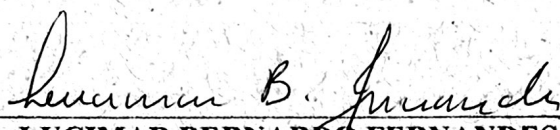


Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Câmara Municipal de Aurora.

Art. 8º Fica revogada a lei municipal nº 402/2021.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aurora - CE, 22 de agosto de 2022.



LUCIMAR BERNARDO FERNANDES
VEREADORA



YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação e discussão de Vossas Excelências, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Orgânica do Município de Aurora, o presente Projeto de Lei.

Atualmente já existe a Comenda Maria Iracilda Leite Saraiva, criada pela lei municipal nº 402/2021, entretanto, este projeto visa corrigir algumas falhas existentes nesta lei, bem como melhor estruturar o procedimento para concessão da comenda.

Atenciosamente,

LUCIMAR BERNARDO FERNANDES
VEREADORA

YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA
VEREADORA